

Diário Oficial da União de 11 de julho de 2016, artigo 16 do Decreto 4.892, de 25 de novembro de 2003 e artigo 5º do Decreto nº 6.672, de 2 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º O Secretário Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, mediante portarias específicas, poderá atribuir às Delegacias Federais de Desenvolvimento Agrário - DFDA's, em suas respectivas Unidades Federativas, a competência de atuar na gestão e execução do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF.

Art. 2º A DFDA por meio da UGE, incumbida de atuar na gestão e execução do PNCF, a critério da Subsecretaria de Reordenamento Agrário - SRA, poderá substituir a Unidade Técnica Estadual - UTE ou, atuar em parceria com a UTE do respectivo Estado, sem que isso lhe reduza a responsabilidade de suas atribuições.

§ 1º A UGE designada para substituir a UTE, quando for o caso, será subordinada tecnicamente a Subsecretaria de Reordenamento Agrário, devendo as mesmas atuarem em estrita observância a legislação e normativos do PNCF e sob orientações e diretrizes definidas pela SRA.

§ 2º Cabe à SRA capacitar, orientar e atualizar normativos, prestando todo o apoio técnico necessário à execução das atividades do PNCF pelas UGEs.

§ 3º Incumbe a SEAD criar as condições de funcionamento das DFDA's designadas para executar o PNCF nos respectivos estados, bem como disponibilizar os recursos necessários para o desempenho de suas funções.

§ 4º Incumbirá ao titular da DFDA na hipótese do caput, entre outras atribuições:

I - executar o PNCF no estado, em consonância com o Plano Operativo Anual - POA, com o Plano de Difusão e Mobilização do PNCF e com os Manuais de Operações do Programa;

II - apoiar as ações de supervisão e monitoramento da aplicação dos recursos do Fundo de Terras utilizados por entidades conveniadas e pelos beneficiários do Programa;

III - encaminhar à instância colegiada estadual competente, definida em normativos específicos, as propostas de contratação e os Planos Operativos Anuais para análise;

IV - diligenciar a entidade de apoio e/ou beneficiário, quando a SRA indicar a necessidade de adoção de medidas para a regularização, individualização, renegociação das propostas e autorizações para a liberação de recursos do Subprojeto de Aquisição de Terras, de investimentos comunitários ou de investimentos básicos;

V - adotar providências quando da constatação de irregularidades no âmbito do Programa, autuando processo administrativo o qual deverá conter elementos que possibilitem a avaliação e tomada de decisão pela SRA;

VI - analisar e submeter ao órgão técnico colegiado estadual as solicitações de alteração de qualquer natureza nos contratos amparados pelo Fundo de Terras, (Banco da Terra, Cédula da Terra e PNCF);

VII - encaminhar aos agentes financeiros as alterações de qualquer natureza nos contratos amparados pelo Fundo de Terras, após aprovação pelo órgão técnico colegiado estadual, observadas as normas vigentes;

VIII - submeter ao órgão técnico colegiado estadual a habilitação de entidades ou técnicos prestadores de serviços de capacitação e de assistência técnica e extensão rural no âmbito do Programa, conforme normas específicas.

Art. 3º Nos Estados parceiros que irão apoiar a execução do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF serão estruturadas Unidades Técnicas Estaduais formalizadas por meio de instrumentos específicos de cooperação e apoio.

Art. 4º Os pactos anteriormente celebrados serão revisados, com base nos novos fluxos do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF.

Parágrafo Único: Serão formalizados Acordos de Cooperação Técnica ou repactuados os anteriormente celebrados com os Estados para apoio na execução do Programa Nacional de Crédito Fundiário, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Fica revogada a Portaria 417, de 12 de julho de 2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO RAMOS ROSENO

(\*) Republicada por ter saído com incorreção do original, no DOU nº 145, de 31 de julho de 2017, Seção 1, página 5.

## Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 1.732, DE 3 DE AGOSTO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no art. 6º da Portaria MP nº 231, de 18 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor-Geral da Escola de Administração Fazendária - ESAF para realizar processo seletivo público simplificado para contratação temporária de 300 (trezentos) médicos veterinários, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da alínea "f" do inciso VI, do art. 2º, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, para atuar nas atividades de inspeção ante mortem e post mortem nos turnos de abate na produção de carnes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BLAIRO MAGGI

### SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

#### DECISÃO Nº 54, DE 2 DE AGOSTO DE 2017

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares em cumprimento ao art. 46 da Lei nº 9.456/97, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público o ARQUIVAMENTO do pedido de proteção da cultivar de morango (Fragaria L.), denominada Cabrillo, protocolo nº 21806.000165/2016-51 apresentado por The Regents of the University of California, dos Estados Unidos da América, com base no disposto no § 5º do art.18 da Lei nº 9.456, de 1997.

RICARDO ZANATTA MACHADO  
Coordenador do Serviço

## SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PORTARIA Nº 83, DE 3 DE AGOSTO DE 2017

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 44, do Regimento Interno das SFA, aprovado através da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14 de junho de 2010, e pela Portaria nº 1908, de 13 de novembro de 2015, publicada no DOU de 16 de novembro de 2015, e considerando o processo 21018.001007/2016-03, resolve:

Art. 1º - CANCELAR a pedido Habilitação nº 129/ES concedida ao(a) Médico(a) Veterinário(a) DAILTON PIVA ROSIN inscrito(a) no CRMV ES nº 0276 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA no Estado do Espírito Santo, revogando a Portaria SFA-ES 32/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIMMY HERLLEN SILVEIRA GOMES BARBOSA

### PORTARIA Nº 84, DE 3 DE AGOSTO DE 2017

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 44, do Regimento Interno das SFA, aprovado através da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14 de junho de 2010, e pela Portaria nº 1908, de 13 de novembro de 2015, publicada no DOU de 16 de novembro de 2015, considerando as informações constantes do processo SFA - ES nº 21018.003305/2016-20, resolve:

Art. 1º - CANCELAR CREDENCIAMENTO número 12/2016/ES do(a) Médico(a) Veterinário(a) Aúrea Krause, inscrito(a) no CRMV-ES nº 2151, para emissão de Certificados de Inspeção Sanitária - CIS-E para estercos e cama de aviário, no(s) município(s) de Santa Maria de Jetibá no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIMMY HERLLEN SILVEIRA GOMES BARBOSA

## SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº 749, DE 12 DE JUNHO DE 2017

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 44, item XXII do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, 09/06/2010, publicada no Diário Oficial da União de 14/06/2010, resolve:

HABILITAR o(a) Médico(a) Veterinário(a) Guilherme Augusto Mendes Comastri, inscrito(a) no CRMV-MG sob nº 12.043 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos - RUMINANTES, em saída de eventos pecuários para movimentação dentro do Estado de Minas Gerais.

MÁRCIO LUIZ MURTA KANGUSSU

## SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

### PORTARIA Nº 185, DE 27 DE JULHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no Art. 2º do Anexo I da Instrução Normativa nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 4º da Lei nº 7802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002 e o que consta no Processo nº 21050.003055/2003-15, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento número BR SC 058 da empresa G PORT SERVIÇOS EM COMERCIO EXTERIOR LTDA, CNPJ 02.512.239/0001-76, sito à Rua Anita Garibaldi 442, Centro, Itajaí/SC, para, na qualidade de empresa que realiza tratamento fitossanitário com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais, seus produtos, subprodutos e embalagens de madeiras, executar os seguintes tratamentos: FUMIGAÇÃO EM CONTEINERES (FEC - BM); FUMIGAÇÃO EM CONTEINERES (FEC - Fosfina); FUMIGAÇÃO EM SILOS HERMETICOS (FHS - Fosfina); FUMIGAÇÃO EM PORÕES DE NAVIO (FPN - Fosfina); FUMIGAÇÃO SOB CAMARA DE LONA (FCL - Fosfina); FUMIGAÇÃO SOB CAMARA DE LONA (FCL-MB);e TRATAMENTO TÉRMICO (HT).

Art. 2 O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 05 (cinco) anos, podendo ser renovado, mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura/SC, em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento, conforme estipulado pela Instrução Normativa nº 66/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMARINO GHIZONI

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
IMPRESA NACIONAL**

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA  
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**  
**SEÇÃO 1**  
Publicação de atos normativos

**SEÇÃO 2**  
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

**SEÇÃO 3**  
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA  
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO  
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br  
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: (61) 3441-9450